

# Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES

ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

### LEI Nº. 777/97

**EMENTA:** Define critérios para cobrança da taxa de iluminação pública do Município.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Definir que estão sujeitos à taxa de iluminação pública todos os imóveis nos limites geográficos do Município, contendo ou não edificação
- Art. 2°. A taxa de que trata o caput deste artigo, será cobrada de forma mensal, diretamente na conta de energia elétrica, devendo a Municipalidade firmar Convênio com a Concessionária de serviço público em energia elétrica, para assim ser-se materializada a quitação deste tributo.
- Art. 3°. Nas edificações de uso coletivo, a taxa de iluminação pública será devida pelas unidades que as constituírem, individualmente.
- Art. 4°. Estão isentos do pagamento da taxa iluminação pública os imóveis localizados em área rural não servida por iluminação pública.
- Art. 5°. A base de cálculo da taxa de iluminação pública é a tarifa de fornecimento de energia elétrica para este serviço, denominada B4a, definida pelo Governo Federal e vigente no mês da efetiva cobrança.
- Parágrafo 1º. A sua aplicação se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora pela Concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:



## Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/N° - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

#### Grupo: B

# Faixa de KWh 00 a 30 KWh/mês 31 a 50 KWh/mês 51 a 70 KWh/mês 71 a 100 KWh/mês 101 a 150 KWh/mês 151 a 180 KWh/mês

#### Classe:

#### Residencial Baixa Renda

1.	,82%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
1.	93%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
2	34%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
2	72%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
3.	,11%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
3,	50%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública

#### Grupo: B

# Faixa de KWh 00 a 30 KWh/mês 31 a 50 KWh/mês 51 a 70 KWh/mês 71 a 100 KWh/mês 101 a 150 KWh/mês

151 a 200 KWh/mês 201 a 300 KWh/mês 301 a 400 KWh/mês

401 a 500 KWh/mês acima de 500 KWh/mês

Classe:

#### Residencial

2,72%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
3,22%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
3,77%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
4,70%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
6,73%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
9,85%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
12,06%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
13,54%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
15,97%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública
17,96%	da	tarifa	de	fornecimento	de	iluminação	pública

#### Grupo: B

#### Classe:

#### Demais classes -exceto iluminação pública

Faixa de KWh
00 a 30 KWh/mês
31 a 50 KWh/mês
51 a 70 KWh/mês
71 a 100 KWh/mês
101 a 150 KWh/mês
151 a 200 KWh/mês
201 a 300 KWh/mês
301 a 400 KWh/mês
401 a 500 KWh/mês
acima de 500 KWh/mês

4,32% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 5,40% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 8,40% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 10,20% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 12,60% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 14,00% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 16,00% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 18,00% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 20,00% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 22,90% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 22,90% da tarifa de fornecimento de iluminação pública



# Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/N° - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

Grupo: A

Classe:

Residencial

Faixa de KWh Até 1.000 KWh/mês De 1.001 a 5.000 KWh/mês Acima de 5.000 KWh/mês

26,69% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 50,18% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 74,73% da tarifa de fornecimento de iluminação pública

Grupo:

A

Classe:

Demais classes - exceto iluminação pública

Faixa de KWh Até 1.000 KWh/mês De 1.001 a 5.000 KWh/mês Acima de 5.000 KWh/mês

74,73% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 99,28% da tarifa de fornecimento de iluminação pública 199,63% da tarifa de fornecimento de iluminação pública

Parágrafo 2º. - Os imóveis sem edificação estarão sujeitos, anualmente, à taxa de iluminação pública no valor correspondente a 120,00% (cento e vinte por cento) da tarifa de fornecimento de iluminação pública, que poderá ser paga por antecipação;

- I Ocorrendo esta hipótese, o Município providenciará a cobrança e levará a crédito da conta vinculada, a que se referem os artigos 2º. e 5º., as importâncias arrecadadas, informando à ESCELSA, o crédito efetuado.
- Art. 5°. Dentre outras condições, o Convênio estabelecerá a obrigatoriedade da empresa Concessionária contabilizar e recolher, mensalmente, o produto da arrecadação da taxa de iluminação pública, em conta vinculada a um estabelecimento bancário indicado pela Municipalidade, fornecendo a esta, até o final do mês seguinte, o demonstrativo desta arrecadação.

Art. 6°. - Esta lei terá vigor a contar da sua publicidade.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ALF. CHAVES(E.S.), AOS 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

PREFEITO MUNICIPAL
Roberto Fortunato Fiorin